



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

EDITAL (SRP) - PE Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.818/2022

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: 08/07/2022 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 22/07/2022 – às 08h.

Abertura das Propostas: 22/07/2022 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

- 4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Só poderão participar dos lotes 01 ao 06, 08, 09, 11, 12, 14 ao 19, 24, 25, 27 ao 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53 ao 66 **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, **em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.2 – O disposto tratado no item 5.1 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, não participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os itens de exclusividade para essas empresas, abertos para a ampla concorrência;

5.3 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

5.5 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.5.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5.5.7 – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca;

7.1.3 – Fabricante;

7.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

8.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 – no país;

8.25.2 – por empresas brasileiras;

8.25.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https:// certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).

10.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 – Habilitação Jurídica:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.6 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

10.8.7 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 – Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 – Certidão simplificada, validade de 30 dias anterior ao certame.

10.10 – Qualificação Técnica:

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.10.2 – Alvará de funcionamento da empresa participante, expedida pela Prefeitura onde a empresa é sediada, vigente.

10.10.3 - Alvará Sanitário da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

10.10.4 – Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação, vigente.

10.10.5 – Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente.

10.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

10.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

12.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 – O Município de Bom Jesus/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus/RN.

15.4 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

15.5 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

15.6 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7 – Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

15.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.9 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Saúde, através de seu Secretário o Senhor Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva;

16.2 – São participantes as demais secretarias do município de Bom Jesus/RN;

16.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012, e na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3.3 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.4 – Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

18.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos fiscalizadores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 – Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no PORTAL, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 – Na hipótese de irregularidade do registro no PORTAL, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 – O pagamento será realizado no devido prazo legal e tomando como base o escopo do Decreto Municipal nº 026/2017, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pelo Órgão ordenador da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

20.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

20.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

20.4 – A PMBJ/RN só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

20.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ/RN, será efetuado o pagamento, depois que todo o material tiver sido entregue.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

21.2 – Caberão a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

22. DAS PENALIDADES.

22.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

23.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações ulteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

23.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

24. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

24.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

25.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

26.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.bomjesus.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
PREGOEIRO
Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2.818/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022

1. DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2 – Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento às pessoas enfermas, que necessitam de atendimento na rede municipal de saúde, seja no âmbito da Atenção Primária a Saúde, seja na Atenção Especializada. Considerando o disposto no artigo 6 e 30, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que reza sobre a competência dos Municípios, prestar, serviços de atendimento à saúde da população.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Nº	LOTE 01	UNID	QUANT.
1	ATENOLOL 25MG	COM	13.000
2	ATENOLOL 50MG	COM	10.000
3	ATENOLOL 100MG	COM	3.000
4	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COM	8.000
5	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	8.500
6	CAPTOPRIL 25MG	COM	60.000
7	CAPTOPRIL 50MG	COM	20.000
8	DIGOXINA 0,25MG	COM	12.000
9	ENALAPRIL 05MG	COM	6.000
10	ENALAPRIL 10MG	COM	6.000
11	ENALAPRIL 20MG	COM	20.000
12	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	12.000
13	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	7.500
14	FUROSEMIDA 40MG	COM	10.000
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	50.000
16	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COM	30.000
17	ISOSSORBIDA 05MG	COM	30.000
18	ISOSSORBIDA 10MG	COM	6.000
19	ISOSSORBIDA 20MG	COM	6.000
20	METILDOPA 250MG	COM	8.000
21	METILDOPA 500MG	COM	10.000
22	NIFEDIPINO 10MG	COM	10.000
23	NIFEDIPINO 20MG	COM	10.000
LOTE 02			
1	PROPRANOLOL 40MG	COM	40.000
2	AMINOFILINA 100MG	COM	6.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

3	PREDNISOLONA 120ML (3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
4	PREDNISONA 20MG	COM	20.000
5	PREDNISONA 5MG	COM	10.000
6	SALBUTAMOL 2MG	COM	5.000
7	SALBUTAMOL XAROPE 100ML (2MG/ML)	FR	1.300
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COM	10.000
9	ACICLOVIR 200 MG	COM	16.000
LOTE 03			
1	ACICLOVIR 10 MG CREME	BISN	5.000
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COM	30000
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COM	8.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 20ML	FR	2.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COM	3.000
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	20.000
LOTE 04			
1	ALBENDAZOL 4% - 10ML	FR	20.000
2	ALBENDAZOL 400MG	COM	8.000
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COM	2.500
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	4.000
5	ALGINATO DE CALCIO	BISN	4.000
LOTE 05			
1	AMBROXOL 15MG/5ML – XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML	FR	8.000
2	AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML	FR	8.000
3	AMOXICILINA 500MG	CAP	40.000
LOTE 06			
1	AMOXICILINA 60ML (250MG/5ML)	FR	8.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COM	3.000
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG	COM	3.000
4	AMPICILINA (250MG/ML)	FR	1.000
LOTE 07			
1	AMPICILINA 500MG	COM	3.000
2	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL	BISN	600
3	AZITROMICINA 500MG	COM	12.000
4	AZITROMICINA 600MG/ML	FR	800
5	BENZOATO DE BENZILA 60ML (250MG/5ML)	FR	800
6	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COM	12.000
7	CALCIO D3 COMPRIMIDOS	COM	3.000
8	CEFALEXINA 500MG	CAP	40.000
LOTE 08			
1	CEFALEXINA 60ML (250MG/5ML)	FR	6.000
LOTE 09			
1	CETOCONAZOL 200MG	COM	7.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

2	CETOCONAZOL CREME 30G	BISN	4.000
3	CIMETIDINA 200MG	COM	3.500
4	CINARIZINA 25MG	COM	5.000
5	CINERIZINA 75MG	COM	5.000
6	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	12.000
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	1.000
8	CLOTRIMAZOL 20 MG CREME VAGINAL	BISN	1.000
LOTE 10			
1	COLAGENASE15G	BISN	1.300
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 15G	BISN	3.000
3	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	BISN	3.500
4	DEXAMETASONA 0,5MG	COM	6.000
5	DEXAMETASONA 4MG	COM	8.000
6	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FR	4.000
7	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	FR	5.000
LOTE 11			
1	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	12.000
2	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	600
3	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	12.000
4	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	12.000
5	DIMENIDRATO B6	FR	300
6	DIMENIDRATO B6	COM	6.000
7	DIMETICONA 10ML (75MG/ML)	FR	3.000
8	DIPIRONA SÓDICA 10ML (500MG/ML)	FR	7.000
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	20.000
10	DOXAZOSINA 2 MG	COM	3.000
11	DOXICLINA 100 MG	COM	4.500
LOTE 12			
1	DUODERM GEL 30G	BISN	800
2	ERITROMICINA 250MG/ML – SUSPENSÃO	FR	1.500
3	ERITROMICINA 250MG	COM	3.000
4	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL	COM	3.000
LOTE 13			
1	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 20ML (10MG/ML)	FR	10.000
2	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG	DRG	3.000
3	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME	BISN	700
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP (0,03MG + 0,15MG)	COM	2.000
5	FENOFIBRATO 200 MG	COM	8.000
6	FENOTEROL, BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FR	2.000
7	FINASTERIDA 5 MG	COM	2.000
8	FLUCONAZOL 150MG	COM	7.000
9	GENFIBROZILA 600 MG	COM	3.000
10	GLICAZIDA 30 MG	COM	8.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	FR	2.000
12	HIDROXIQUINOLINA (SOL. OTOLÓGICA)	FR	600
LOTE 14			
1	HIPROMELOSE 0,5% (COLÍRIO)	FR	500
2	IBUPROFENO 600MG	COM	10.000
3	IBUPROFENO 20MG/ML	FR	1.300
4	IODETO DE POTÁSSIO 100ML XAROPE	FR	1.500
5	IPRATRÓPIO, BROMETO 20ML (0,25MG/ML)	FR	1.500
6	IVERMECTINA 60 MG	COM	2.500
7	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	800
8	LORATADINA 10 MG	COM	8.000
9	LORATADINA 1MG/ML	FR	800
10	LEVODOPA + BENZERAZIDA (100MG + 25MG)	COM	8.000
11	LEVODOPA + CARBIDOPA (200MG + 50MG)	COM	8.000
12	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG + 25MG)	COM	8.000
LOTE 15			
1	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL	COM	8.000
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	5.000
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	5.000
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	5.000
5	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	BISN	1.000
6	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	30.000
7	MEBENDAZOL 100MG	COM	6.000
8	MEBENDAZOL 30ML	FR	1.200
9	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	6.000
10	METOCLOPRAMIDA 4%, GOTAS 10ML	FR	1.500
11	METRONIDAZOL 250MG	COM	8.000
12	METRONIDAZOL 500MG/5G + NISTATINA 100.000 UI/5G CREME VAGINAL	BISN	1.500
LOTE 16			
1	METRONIDAZOL 50G (250MG/5G) – CREME	BISN	4.000
2	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML – 0,5%	FR	1.200
3	MICONAZOL CREME	BISN	800
4	MICONAZOL LOÇÃO 30 G	FR	500
5	MUCILÓIDE DE PSYLLIUM 5G (PÓ PARA DISPERSÃO ORAL)	SACHÊS	600
6	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5MG + 250UI/G CREME – 10G	BISN	5.200
LOTE 17			
1	NIMESULIDA 100MG	COM	26.000
2	NISTATINA 25.000UI/G – CREME 60G	BISN	4.000
3	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL – 100.000 UI/ML	FR	400
4	NOOTROPIL 80 MG	COM	3.000
5	NORETISTERONA 0,35MG	COM	3.000
6	NORFLOXACINA 400MG	COM	10.000
7	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	1.300



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

8	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	1.300
9	OMEPRAZOL 20MG	CAP	45.000
10	PAPAÍNA	BISN	600
LOTE 18			
1	PARACETAMOL 15ML (200MG/ML)	FR	6.500
2	PARACETAMOL 500MG	COM	25.000
3	PARACETAMOL 750MG	COM	5.000
4	PASSIFLORA INCARNATA SOL. ORAL	FR	1.000
5	PASTA D'ÁGUA	PT	1.500
6	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COM	1.000
7	PHOSFOENEMA	FR	600
8	PIRFOXICAN 20 MG	COM	3.000
9	PROMETAZINA 25 MG	COM	6.000
10	RANITIDINA 150MG	COM	6.000
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	3.000
12	SECNIDAZOL 1000MG	COM	4.000
13	SINVASTATINA 10MG	COM	1.200
14	SINVASTATINA 20MG	COM	20.000
15	SINVASTATINA 40MG	COM	3.000
16	SULFADIAZINA 500MG	COM	800
17	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA	BISN	1.000
LOTE 19			
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 60ML – (200MG + 40MG)	FR	1.500
2	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400MG + 80MG	COM	3.000
3	SULFATO FERROSO 30ML – 25MG/ML	FR	3.000
4	SULFATO FERROSO 40MG	COM	25.000
5	TETRACICLINA 500MG	COM	1.200
6	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	300
7	TIMOLOL, MELATO DE 0,25%	FR	300
8	TOBRAMICINA 0,3 % COLÍRIO 5 ML	FR	300
9	VASELINA SÓLIDA 900G	POT	200
10	VASODIPINA 30 MG	COM	3.000
11	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COM	20.000
12	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML	FR	3.000
LOTE 20			
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 5ML (100MG/ML)	AMP	4.000
2	ÁCIDO EPSILON 1G (IPSILON)	F.A.	1500
3	ÁCIDO ÉPSILON 4G (IPSILON)	F.A.	2000
4	ÁCIDO TRANEXÊMICO 250MG/5ML	AMP	3000
5	ADENOSINA – 6MG/2ML	AMP.	2000
6	ADRENALINA 1MG/1.000ML	AMP	4.000
7	ÁGUA BIDEDESTILADA 10ML	AMP	40.000
8	ÁGUA BIDEDESTILADA 20 ML	AMP	10.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

9	ÁGUA BIDEDESTILADA 250ML	AMP	3.000
10	AMINOFILINA 10ML (24MG/ML)	AMP	3.000
11	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	3.000
12	AMPICILINA 500MG	F.A.	3.000
13	ATROPINA 1ML (0,250MG/ML)	AMP	1.400
LOTE 21			
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F.A.	6.000
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI	F.A.	3.000
3	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.00 UI + 100.000 UI)	AMP	1.500
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMP	3.000
5	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	AMP	3.000
6	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMP	3.000
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G	F.A.	4.000
8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - IV/IM	F.A.	4.000
9	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	4.000
10	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (BOLSA COM 200 ML)	BOLSA	3.000
11	CLORIDRATO DE CEFEPINA 1G	AMP	2.000
12	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	5.000
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	6.000
14	DESLANÓSIDO 2ML (0,2MG/ML)	AMP	2.000
15	DEXAMETASONA 2,5ML – 2MG	AMP	6.000
16	DEXAMETASONA 2,5ML – 4MG	AMP	6.000
17	DIAZEPAM 10MG	AMP	8.000
18	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG	AMP	8.000
19	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	6.000
20	DIMENIDRATO 50 MG/ML	AMP	2.000
LOTE 22			
1	DIPIRONA SÓDICA 2ML (500MG/ML)	AMP	20.000
2	DOLANTINA (PETIDINA) 50MG/ML	AMP	600
3	DRAMIN B6 2ML	AMP	2.000
4	EPINEFRINA 1ML (1MG/ML)	AMP	3.000
5	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.500
6	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - IV	AMP	3.000
7	FENOBARBITAL SÓDICO 2ML (100MG/ML)	AMP	3000
8	FITAMENADIONA 1ML (10MG/ML)	AMP	3.000
9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5ML	AMP	600
10	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO 60 MG/ML	F.A.	300
11	FUROSEMIDA 2ML (10MG/ML)	AMP	4.000
12	FUROSEMIDA 2ML (20MG/ML)	AMP	4.000
13	GENTAMICINA 1ML (10MG/ML)	AMP	3.000
14	GENTAMICINA 1ML (20MG/ML)	AMP	3.000
15	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	3.000
16	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	3.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

17	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	2.500
18	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	2.500
19	GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	800
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	2.000
21	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – IV.	AMP	1.200
22	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	AMP	1.200
23	HIDROCORTISONA 1ML (100MG/ML)	F.A.	3.000
24	HIDROCORTISONA 1ML (500MG/ML)	F.A.	3.000
25	HIOSCINA 1ML	AMP	2.000
LOTE 23			
1	HIOSCINA COMPOSTA 5ML	AMP	3.000
2	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML	BOLSA	3.000
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM EPINEFRINA 20ML (20MG/ML)	F.A.	1.000
4	MEROPENEM 1G	AMP	1.500
5	METILERGOMETRINA 1ML (2MG/ML)	AMP	1000
6	METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	3.000
7	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	4.000
8	METRONIDAZOL 100ML (5MG/ML) – SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMP	1.000
9	MIDAZOLAN 15MG/3ML.	AMP.	3.000
10	MORFINA 10MG/ML - 1ML - IV	AMP.	2.000
11	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1.000
12	NAXOLONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - IV	AMP	1.000
13	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – IV	AMP	800
14	NOREPINEFRINA – 8MG/4ML- IV – 4ML	AMP.	1.500
15	OMEPRAZOL 40MG	F.A.	3.000
16	OXITOCINA 1ML (5UI/ML)	AMP	600
17	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMP.	500
LOTE 24			
1	PROMETAZINA 2ML (25MG/ML)	AMP	4000
2	RANITIDINA 2ML (25MG/ML)	AMP	3.000
LOTE 25			
1	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML CAIXA C/ 24	CX	300
2	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML CAIXA C/ 24	CX	300
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250ML CAIXA C/ 24	CX	300
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500ML CAIXA C/ 24	CX	300
5	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CAIXA C/ 24	CX	300
6	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24	CX	300
7	SUCCINIOLCOLINA	AMP	800
8	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML	AMP	3.000
9	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMP	800
LOTE 26			
1	TENOXICAM 20MG	AMP	2.000
2	TENOXICAM 40MG	AMP	800



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML.	AMP	3.000
4	VANCOMICINA 1G	F.A.	500
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML	AMP	6.000
LOTE 27			
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA LISA, ISENTO DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIES DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR (PÓS-PARTO), COM APROXIMADAMENTE 22CM X 6CM E 14G, ABAS ARREDONDADAS E ADERENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	600
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM.	UND	1.000
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM.	UND	500
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	5.000
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	5.000
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,7MM.	UND	1.000
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,8MM.	UND	500
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 1,2CM.	UND	500
10	AGULHA INTRADÉRMICA DESCARTÁVEL, PARA INSULINA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 13MM X 0,45MM.	UND	3.000
LOTE 28			
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	UND	4.000
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCO 500ML	UND	800
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500ML	UND	60
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCO 250ML	UND	60
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCO 500ML	UND	60
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250ML	UND	60
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 500ML	UND	60
LOTE 29			
1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	3.000
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	3.000
3	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	3.000
LOTE 30			
1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM X 1,0M. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	3.000
2	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM ² , COM 10CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
3	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM ² , COM 12CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

LOTE 31			
1	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM ² , COM 15CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
2	ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, MALHA DE 11 FIOS/CM ² , COM 20CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
3	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M.	ROLO	1.500
4	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M.	ROLO	1.500
5	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M.	ROLO	1.500
6	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M.	ROLO	1.500
LOTE 32			
1	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	PCT	1.500
2	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBRAMEM N° 22 PARA INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL	UNID	800
3	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100M.	ROLO	300
4	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M.	ROLO	300
LOTE 33			
1	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M.	ROLO	300
2	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M.	ROLO	300
LOTE 34			
1	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M.	ROLO	300
2	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M.	ROLO	300
LOTE 35			
1	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M.	ROLO	300
LOTE 36			
1	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 50CM X 100M.	ROLO	300
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UND	300
3	BOMBA DE INFUSÃO	UND	500
4	CABO PARA BÍSTURI N ° 03	UND	50
5	CABO PARA BÍSTURI N ° 04	UND	50
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	400
7	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	400
8	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	400
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	400
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	400
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	400
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	UND	400
13	CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UND	800
14	CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UND	800
15	CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UND	800



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

LOTE 37			
1	CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UND	3.000
2	CATÉTER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UND	3.000
3	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL.	UND	2.000
4	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE E COM FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM.	UND	1.000
5	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO ORTOCENTER EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA, COM REGULAGEM DE ALTURA COM QUATRO NÍVEIS DE AJUSTE (PP, P, M E G)	UNID	50
6	COLCHÃO CAIXA D'ÁGUA 1,90 X 0,90 BIOFLORENCE FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICO, MODELO ÁGUA/AR, USADO PARA PACIENTES EM CICATRIZAÇÃO DE ESCARAS, PROBLEMAS DE COLUNA E INSÔNIA.	UND	50
7	COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,90 X 0,90 BIOFLORENCE FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICO, MODELO ÁGUA/AR, USADO PARA PACIENTES EM CICATRIZAÇÃO DE ESCARAS, PROBLEMAS DE COLUNA E INSÔNIA.	UNID.	100
LOTE 38			
1	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, CRAL PLAST ESTERIL, TRANSPARENTE COM TAMPA - CAPACIDADE DE 80 ML.	UND	8.000
2	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3.000
LOTE 39			
1	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3.000
2	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML.	UND	3.000
3	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSELADO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR.	UND	3.000
4	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS.	UND	1.200
5	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	1.200
6	COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 18 LITROS.	UND	1.200
7	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA, 80ML.	UND	4.500
LOTE 40			
1	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM 60 FIOS/CM ² , 4 CAMADAS E CADARÇO, 45CM X 50CM, ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150
2	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM ² , 91M X 91CM.	ROLO	4.000
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM ² , 7,5CM X 7,5CM, ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	4.000
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 19G. CAIXA COM 100.	CX	1.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 21G. CAIXA COM 100.	CX	1.000
6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 23G. CAIXA COM 100.	CX	1.000
7	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 25G. CAIXA COM 100.	CX	1.000
8	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 27G. CAIXA COM 100.	CX	1.000
LOTE 41			
1	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3.000
2	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTÉRIL, Nº 01.	UND	300
3	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTÉRIL, Nº 02.	UND	300
4	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTÉRIL, Nº 03.	UND	300
5	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE, ESTÉRIL, Nº 04.	UND	300
6	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILÁLCOOL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA FIXAÇÃO, COM PINO METÁLICO E CONTRA-PINO DE AG/AGCL, TAMANHO ADULTO.	UND	1.500
7	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM PINÇA ROLETE, FLASH-BALL, ESTÉRIL.	UND	12.000
8	EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	UND	10.000
LOTE 42			
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	500
2	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA	UNID	800
3	ESCOVA CERVICAL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	400
4	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	UND	300
5	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM PVP-I	UND	300
6	ESFINGONANOMETRO ANALÓGICO DE NYLON COM FECHO DE CONTATO	UNID	200
7	ESFINGONANÔMETRO PARA OBESOS DE NYLON COM FECHO DE CONTATO	UNID	100
LOTE 43			
1	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ 10CM X 4,5M, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	ROLO	3.000
2	ESPARADRAPO MICROPOROSO EM TECIDO NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, 50MM X 10M.	ROLO	3.000
3	ESPATULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	120
4	ESPECULO VAGINAL CRAL LUBRIFICADO - TAMANHO G	UNID	1.000
5	ESPECULO VAGINAL CRAL LUBRIFICADO - TAMANHO M	UNID	1.000
6	ESTETOSCÓPIO ADULTO ACCUMED AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, PESO LEVE, DIAFRÁGMA EM ALTA SENSIBILIDADE, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DE SOM, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IMETRO.	UNID	50
7	ESTOJO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA.	UND	50
LOTE 44			



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

1	FIO CAT GUT CROMADO DIÂMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
2	FIO CAT GUT CROMADO DIÂMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
3	FIO CAT GUT CROMADO DIÂMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM E COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
4	FIO CAT GUT SIMPLES DIÂMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
5	FIO CAT GUT SIMPLES DIÂMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
6	FIO CAT GUT SIMPLES DIÂMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
7	FIO CAT GUT SIMPLES DIÂMETRO 3-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CILÍNDRICA, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
8	FIO DE NYLON DIÂMETRO 0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600



9	FIO DE NYLON DIÂMETRO 1-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
10	FIO DE NYLON DIÂMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
11	FIO DE NYLON DIÂMETRO 3-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
12	FIO DE NYLON DIÂMETRO 4-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
13	FIO DE NYLON DIÂMETRO 5-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	600
14	FIO DE NYLON DIÂMETRO 6-0 COM COMPRIMENTO DE 45CM, E COM AGULHA DE CURVATURA DE 3/8 X 3CM, CORTANTE, ESTÉRIL. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO), EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE O A CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	800
15	FIOS EM KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE 3 FIOS DE POLIGLACTINA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO 2-0 COM COMPRIMENTO DE 70CM, SENDO: 1 FIO COM AGULHA COM CURVATURA DE 3/8 X 3,0CM E CORTANTE; 1 FIO COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4,0CM E CILÍNDRICA; E 1 FIO COM AGULHA COM CURVATURA DE 1/2 X 4,8CM E CILÍNDRICA. PARA ESTE ITEM, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, LAUDO COMPROBATÓRIO (RELATÓRIO DE ENSAIO) EMITIDO PELO IPT, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PARA FIOS DE SUTURA, NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA C/ 24.	CX	500
LOTE 45			
1	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, 19MM X 50M.	ROLO	1.200
2	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, 19MM X 30M.	ROLO	1.000
3	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MISSNER MICROPOROSA LARG. 50 MM, COM. 10 M.	UNID	600
4	FIXADOR CITOLÓGICO.	UND	30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G.	UND	6.000
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M.	UND	6.000
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P.	UND	3.000
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P.	UND	3.000
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PP.	UND	1.000
10	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	300
11	HASTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	400
12	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO DARÚ COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	KIT	300
13	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO DARÚ COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	KIT	300
14	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO DARÚ COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	KIT	300
15	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO DARÚ COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	KIT	300
LOTE 46			
1	KIT ESFINGNOMANÔMATRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50
2	KIT ESFINGNOMANÔMATRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	50
3	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "G" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "G", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	3.000
4	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "M" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "M", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	3.000
5	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO "P" PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL "P", 01 ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 01 ESPÁTULA DE AYRE, 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA FOSCA DE VIDRO E 01 PORTA LÂMINA.	KIT	3.000
LOTE 47			
1	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 20. CAIXA C/ 100.	CX	3.000
2	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 21. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
3	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 22. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
4	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 23. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
5	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 24. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
6	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, E AM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
7	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, E AM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
8	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, E AM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 15. CAIXA C/ 100.	CX	2.000
9	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25X4X76,2MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	3.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

10	LANCETA DESCARÁVEL PARA CRAL PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES UTILIZADAS PARA TESTE DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS DE HGT	CX	500
11	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM PAPEL 100% CELULOSE, 28G/M ² , 50CM X 50M.	ROLO	600
LOTE 48			
1	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0.	PAR	4.000
2	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,5.	PAR	4.000
3	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 8,0.	PAR	4.000
4	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 8,5.	PAR	4.000
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000
LOTE 49			
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4.000
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000
LOTE 50			
1	MEDIDOR DE GLICOSE; FAIXA DE ON CALL PLUS RESULTADOS RELADADA 20 A 600 MG/ DL; UNIDADE DE MEDIDA; CALIBRAGEM DE PLASMA EQUIVALENTE; AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR RECÉM-COLETADO; MÉTODO DE ANÁLISE: BIOSENSOR DE GLICOSE OXIDASE	UNID	120
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000
3	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO ₂ , COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR COMPRIMIDO, E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	UND	300
LOTE 51			
1	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA: MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO ₂ , COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR COMPRIMIDO, E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	UND	300
LOTE 52			
1	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, PLÁSTICO DARU ATÓXICO, COM CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	UND	500



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

2	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PLÁSTICO DARU ATÓXICO, COM CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL	UND	500
3	MÁSCARA N95 DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR, PARA PARTÍCULAS, SEM MANUTENÇÃO, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS DE DIÂMETRO. CAIXA C/ 50.	CX	300
4	NEBULIZADOR COM MÁSCARAS DARU ADULTAS E INFANTIS, PORÁTEIS E DE FÁCIL MANUSEIO COMCERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	300
5	ÓCULOS PLÁSTICO DE PROTEÇÃO ÂMBAR.	UND	50
6	ÓCULOS PLÁSTICO DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UND	50
7	OXÍMETRO DE PULSO	UND	500
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 10 X 100 M, PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE À VAPOR) DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M ² , APRESENTAÇÃO ROLO.	UNID	1.000
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 30 X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M ² , PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE À VAPOR) DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO T	UNID	1.000
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO HOSPFLEX TERMOSELÁVEL, ROLO COM 15 X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M ² , PARA ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE À VAPOR) DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO T	ROLO	1.000
11	PORTA LÂMINA PLÁSTICA PARA CITOLOGIA COM TRÊS LÂMINAS.	UND	400
12	PROTETOR SOLAR FPS 30	FR	400
13	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, DESMONTÁVEL, A ÁREA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, COM LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, BORDAS LATERAIS ARREDONDADAS. CONJUNTO MÃE-FILHO.	UND	50
14	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
LOTE 53			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	20.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA DE 13 X 4,5 ESTÉRIL.	UND	40.000
3	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	30.000
4	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	20.000
LOTE 54			
1	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA DE 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	40.000
2	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/ AGULHA	UND	5.000
3	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 06.	UND	800
4	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 08.	UND	800
5	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	UND	800



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

6	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	UND	8.000
7	SONDA NASOGRÁSTICA CURTA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	UND	800
8	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	UND	800
9	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	UND	800
10	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	UND	800
11	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 04.	UND	1.500
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 06.	UND	3.000
13	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 08.	UND	3.000
14	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	UND	3.000
15	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	UND	600
16	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14.	UND	800
17	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16.	UND	800
18	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18.	UND	700
19	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20.	UND	800
20	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22.	UND	800
21	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24.	UND	800
LOTE 55			
1	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 26.	UND	800
2	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 06.	UND	8.000
3	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 08.	UND	3.000
4	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	UND	3.000
5	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	UND	3.000
6	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, ABC CURVA, IRIS COM WÍDEA	UNID.	50
7	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND.	100
8	TERMÔMETRO CLÍNICO, CORPO EM VIDRO NEUTRO TRANSLÚCIDO, DE PERFIL ARREDONDADO, COM ESCALA DE LEITURA NÍTICA E PRECISA, GRADUADA DE 35º A 42º, COM COLUNA INTERNA DE MERCÚRIO.	UND	200



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

9	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA ON CALL PLUS CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL, PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. DOTADA DE TRÊS ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS	CX	400
10	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
LOTE 56			
1	TUBO EM BORRACHA DE SILICONEM Nº 200, 15M.	PCT	500
2	TUBO EM BORRACHA DE SILICONEM Nº 204, 15M.	PCT	500
3	TUBO EM BORRACHA DE SILICONEM Nº 204, 2M, ESTÉRIL.	PCT	500
4	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	PCT	10
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	PCT	10
6	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0	PCT	500
7	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	PCT	500
8	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	PCT	500
LOTE 57			
1	CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM PETROLATUM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM.	UND	2.000
2	SONDA URETRAL Nº12, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA	UND	2.000
LOTE 58			
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG.	COM.	10.000
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COM.	10.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 100ML (250MG/5ML), XAROPE.	FR.	1.000
4	AMITRIPTILINA 25MG.	COM.	36.000
5	BROMAZEPAM 3MG.	COM.	20.000
6	BOMAZEPAM 6 MG	COM.	10.000
7	BIPERIDENO 2MG.	COM.	12.000
8	CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML.	FR.	1.200
LOTE 59			
1	CARBAMAZEPINA 200MG.	COM.	50.000
2	CARBAMAZEPINA 400MG.	COM.	20.000
3	CARBONATO DE LÍTIO DE 300MG.	COM.	20.000
4	CLOBAZAN 10 MG	COM.	20.000
LOTE 60			
1	CLOBAZAM 20 MG	COM.	12.000
2	CLONAZEPAM 0,25 MG	COM.	6.000
3	CLONAZEPAM 2 MG.	COM.	40.000
4	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COM.	10.000
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	FR.	800
6	CLORPROMAZINA 25MG.	COM.	12.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

7	CLORPROMAZINA 100MG.	COM.	16.000
8	CLORPROMAZINA 40MG/ML.	FR.	1.200
9	CLOXAZOLAM 2MG.	COM.	10.000
10	DIAZEPAM 5MG.	COM.	16.000
11	DIAZEPAM 10MG.	COM.	50.000
LOTE 61			
1	FENITOÍNA 100MG.	COM.	15.000
2	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML.	FR.	800
3	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	FR.	1.200
4	FENOBARBITAL 100MG.	COM.	40.000
5	FLUOXETINA 20 MG.	COM.	50.000
6	HALOPERIDOL 1MG.	COM.	6.000
7	HALOPERIDOL 5MG.	COM.	12.000
8	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML).	FR.	1.200
9	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	COM.	8.000
10	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	COM.	10.000
LOTE 62			
1	LEVOMOPRAZINA 4% GOTAS	FR.	600
2	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COM.	800
3	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COM.	1.200
4	NITRAZEPAM 5 MG	COM.	3.000
5	NORTRIPTILINA 25MG.	COM.	5.000
6	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	COM.	6.000
7	OXCARBAMAZEPINA 6%, SUSPENSÃO.	FR.	900
LOTE 63			
1	ONLAZAPINA 5 MG	COM.	10.000
2	PAROXETINA 20 MG	COM.	24.000
3	PERICIAZINA 10 MG/ ML (1%)	FR.	800
4	QUETIAPINA 25 MG	COM.	12.000
5	QUETIAPINA 50 MG	COM.	12.000
6	QUETIAPINA 100 MG	COM.	12.000
LOTE 64			
1	RISPERIDONA 1MG.	COM.	20.000
2	RISPERIDONA 2MG.	COM.	20.000
3	RISPERIDONA 3MG.	COM.	15.000
4	SERTRALINA 50MG.	COM.	12.000
5	TRAMADOL 50MG.	COM.	10.000
6	TRAMADOL 100 MG	COM.	8.000
7	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM.	100.000
8	METFORMINA 500MG	COM.	30.000
9	METFORMINA 850MG	COM.	80.000
LOTE 65			
1	ÁGUA DESTILADA (1 LITRO)	FR.	780



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

2	ÁLCOOL 70% (1.000ML)	FR	1.300
3	ÁLCOOL ABSOLUTO (1.000ML)	FR	800
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE	FR	500
5	CLOREXIDINA TÓPICA	FR	500
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO CRF – 5 LITROS	FR	500
7	ÉTER ETÍLICO 35% LITRO	FR	100
8	GEL CONDUTOR 1KG	FR	300
LOTE 66			
1	SOLUÇÃO PVP-I DEGERMANTE	FR	500
2	SOLUÇÃO PVP-I TÓPICO	FR	500
3	VASELINA LÍQUIDA	FR	100

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – O produto deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias, úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

6. DOS PAGAMENTOS:

6.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Município de Ceará-Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores.

8.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão.

9.2 - A fiscalização do fornecimento a serem realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO de Bom Jesus/RN.

9.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2022.

Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º xxx/2022

CONTRATO Nº XXXX/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS / FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2022.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico (SRP) nº xxx/2022**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) nº xxx/2022 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, com sede na rua ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$__(_____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor Total do Item(s) _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL						XXXXXXXXXXXX

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa